



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 1 339 - DE 5 DE OUTUBRO DE 1966

Considera de utilidade pública

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica considerado de utilidade pública o "Centro Espírita São Sebastião", sociedade com fim educacional, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 5 de outubro de 1966

JUVÊNCIO CALHEIROS LESSA
Vice-Prefeito em exercício

ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura /
Municipal de Maceió, em 5 de outubro de 1966

ROBERVAL DE LIMA PEREIRA
Diretor de Administração

Publicada no D. Oficial de 7-10-66